

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP Nº 018/2025

I. REGÊNCIA LEGAL

DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024 E Nº 07/2024, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE

III. PROCESO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO	IV. PREGÃO ELETRONICO
N° 120/2025	N° 026/2025

V. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE.

Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência deste Edital.

Ittoror	enera deste Editai.
Ι	Termo de Referência;
II	Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade;
III	Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência;
IV	Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
\mathbf{V}	Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;
VII	Minuta do Contrato.

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO



Sessão Pública: data de abertura das propostas às 10:00 horas, do dia 05 de novembro de 2025.

Horário de encerramento do recebimento das propostas será às 09:00 horas, do dia descrito a cima.

X. PREFERÊNCIA DE ME/EPP

Conforme descritos no Termo de Referência.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

Poder: 20 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 – Gestão Administrativa do Município Ação: 2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

XII. DA PARTICIPAÇÃO

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE CERTAME ÀQUELES FORNECEDORES QUE POSSUÍREM O CERTIFICADO DE PRÉ - QUALIFICAÇÃO VIGENTE.

XIII. PREGOEIRO(a) RESPONSÁVEL

Hallana Mirelly Mendes Marinho

Designado pela Portaria GP nº 961, de 02 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, por meio da Prefeitura Municipal de Cupira – PE, sediado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, através do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE.
- 1.2 Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência deste Edital.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de Cupira - PE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 Somente poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré Qualificação válido, emitido em conformidade com o Edital de Pré Qualificação nº 011/2025, Processo Administrativo nº 084/2025.



- 3.5 Do Prazo para Apresentação da Documentação de Pré-Qualificação.
- 3.5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação exigida para fins de obtenção do Certificado de Pré-Qualificação, referente ao Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, vinculado ao Processo Administrativo nº 084/2025 Edital de Pré Qualificação nº 011/2025, até o prazo-limite de 6 (seis) dias anteriores à data designada para a realização da primeira sessão pública.
- 3.5.2 O referido prazo tem por finalidade assegurar tempo hábil para a análise minuciosa e criteriosa da documentação apresentada, em conformidade com o disposto nos arts. 5°, 12, 17, 62, 67 e 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, além de disciplinar os procedimentos auxiliares da licitação, dentre eles a pré-qualificação.
- 3.5.3 A fixação deste marco temporal objetiva, ainda, garantir a plena observância do prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, § 1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservando o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica do certame, em estrita consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 3.14 A proposta de preço (do sistema) e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.15 Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC.
- 3.16 O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.
- 3.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior vigente).
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 4.2 Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.
- 4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 4.4.1 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pelo/a pregoeiro(a), na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 4.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 4.5.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site http://bnc.org.br/ selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.
 - 5.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.
- 5.2 Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 5.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 5.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
 - 5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.2.4 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.
- 5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 5.5 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.1 O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, atéa data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindaque por terceiros.
 - 6.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.
- 6.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas pelo Certificado de Pré Qualificação válido, emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 084/2025 Edital de Pré Qualificação nº 011/2025.
- 6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação(ões) de proposta(s) reformulada(s), após a fase de envio de lances.
- 6.7 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.
- 7.2 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.



- 7.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.
- 8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será conforme determinado no sistema da BNC.
- 8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8.5 Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.
- 8.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.9, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 8.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o/a pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.9.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.
- 8.14 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.16 No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo/a Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.19 Não nos responsabilizamos:
 - 8.19.1 Pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.



- 8.19.2 Por erros de digitação causados pelo licitante, podendo o mesmo realizar sua correção uma única vez conforme possibilidade do sistema, havendo intercorrência de erros ficará a critério do pregoeiro(a), sua correção, mas não nos responsabilizamos por tal ato, podendo até haver desclassificação por erro de lance.
- 8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o/a pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 9.4 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.
- 9.5 Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.6 No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 9.7 No caso previsto no item 9.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 9.8 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2** (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** através da plataforma BNC.
 - 10.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



- 10.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
 - 10.2.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3. Será desclassificada a propostas que:

- 10.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
 - 10.3.4.01. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 10.3.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.3.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
- 10.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).
- 10.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.6. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.7. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o/a pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

https://certidoes.cgu.gov.br

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o/a Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o/a pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ficando a critério do município solicitar esclarecimentos complementares e/ou comprovação de exigibilidade:
 - 11.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.5, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
 - 11.5.1.01 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.5.1.02 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 11.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 11.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha.



- 11.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.7 Em casos de necessidade de apresentação de proposta em meio físico ou apresentação de planilha de custos, os erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 11.8.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 11.8.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 - 11.8.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 11.8.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 11.09 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 11.09.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.09.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/folderes/catálogos ou documentos equivalentes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12 Em casos de necessidade de apresentação de amostra presencial, será solicitado pelo sistema no prazo descrito no termo de referência, **havendo omissão do prazo, será determinado o prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis**, onde será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13 Todos os atos inerentes ao processo até a sua homologação serão divulgados por meio de mensagem no sistema, plataforma da BNC.
- 11.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo/a Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-seá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Tendo em vista que as empresas aptas a participarem deste certame já tiveram seus documentos de habilitação analisados no bojo da Pré – Qualificação, será exigida apenas a apresentação do Certificado de Pré-Qualificação válido, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

- 13.1.- Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 13.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 13.3- Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 13.4 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 13.5 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 13.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do BNC, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.
- 13.7 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma do BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,
 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÙBLICA

- 16.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial da AMUPE, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1 Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.
 - 17.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 17.1.2 Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa analise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo de até de 24 horas (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.
 - 17.1.3 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 17.1.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 17.1.5 Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 17.2 Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.
- 17.3 Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.4 Havendo necessidade **o(a) pregoeiro(a)** solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, adapte sua proposta NO SISTEMA ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 17.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.4.3 A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 17.4.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.
- 17.4.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores numéricos.
- 17.4.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.4.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.5 É facultado o/a pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no Item 15.4 deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

17.6 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:
 - 18.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 18.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 18.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 18.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.



- 19.1 O município de Cupira-PE, através da Secretaria de Infraestrutura será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 19.3 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:
 - 19.3.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e
 - 19.3.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.
- 19.4- Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 19.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cupira-PE.
 - 19.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cupira-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
 - 19.4.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cupira-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária.**
 - 19.4.2.2 Quando frustrada a negociação, o Município de Cupira -PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**
- 19.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19.6- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 19.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 19.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei.
 - 19.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.



- 19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.
 - 19.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 19.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 19.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.
 - 19.10.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 19.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
 - 19.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
 - 19.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 19.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.12 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
 - 19.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - 19.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 19.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
 - 19.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. 19.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 19.13 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.



- 19.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 19.14.1 Por razão de interesse público;
 - 19.14.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 19.14.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- 19.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cupira-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.
- 19.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

20. DO CONTRATO

- **20.1** Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:
 - **20.1.1** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.
 - **20.1.2** A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5° da Lei 14.133/2021, que diz: "a recusa injustificada do adjudicatário" em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
 - **20.1.3** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
 - **20.1.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
 - **20.1.5** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovada e aceita pela administração.
 - **20.1.6** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.
 - **20.1.7** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **20.1.8** Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe



oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

20.1.9 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

21.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

22.1- Os prazos relativos à vigência e execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundo(s) deste certame, estão estabelecidos no tópico 5 Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no tópico 6.6 do Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

26. DO PAGAMENTO

25.2 - As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no tópico 8 do Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

27.1 - As regras acerca das penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1 - As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021



29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo/a Pregoeiro(a).
- 29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.
- 29.10 O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: http://cupira.pe.gov.br/transparencia/ e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao@cupira.pe.gov.br e na plataforma eletrônica da BNC http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.
- 29.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE.
- 29.12 O/A Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail <u>licitacao@cupira.pe.gov.br; com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.</u>
- 29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.



Cupira - PE, 17 de outubro de 2025.

Eduardo da Fonseca Lira Prefeito de Cupira-PE



TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preço para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CABO ELETRICO FLEXIVEL COMUM, EM MATERIAL CONDUTOR DE COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) COM SESSÃO DE BITOLA EM 1,5MM, CLASSE 4, COM CORRENTE ELETRICA EM 17,5A, SUPORTANDO TEMPERATURA MAXIMA DE 70°C, TENSÃO ELETRICA MAXIMA DE 750V, ANTI-CHAMA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E SEGUINDO A NBR 247-3, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PEÇA CONTENDO 100M. A COR DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PEÇA	15,00	R\$ 113,97	R\$ 1.709,55
2	CABO ELETRICO FLEXIVEL COMUM, EM MATERIAL CONDUTOR DE COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) COM SESSÃO DE BITOLA EM 2,5MM, CLASSE 4, COM CORRENTE ELETRICA EM 17,5A, SUPORTANDO TEMPERATURA MAXIMA DE 70°C, TENSÃO ELETRICA MAXIMA DE 750V, ANTI-CHAMA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E SEGUINDO A NBR 247-3, DEVE DEVIDAMENTE EMBALADO EM PEÇA CONTENDO 100M. A COR DO PRODUTO SSERÁ DEFINIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PEÇA	15,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
3	CABO ELETRICO FLEXIVEL COMUM, EM MATERIAL CONDUTOR DE COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) COM SESSÃO DE BITOLA EM 4,0 MM, CLASSE 4, COM CORRENTE ELETRICA EM 17,5A, SUPORTANDO TEMPERATURA MAXIMA DE 70°C, TENSÃO ELETRICA MAXIMA DE 750V, ANTI-CHAMA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E SEGUINDO A NBR NM 247-3, DEVE DEVIDAMENTE EMBALADO EM PEÇA CONTENDO 100M. A COR DO PRODUTO SSERÁ DEFINIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PEÇA	15,00	R\$ 291,75	R\$ 4.376,25



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
4	CABO ELETRICO FLEXIVEL COMUM, EM MATERIAL CONDUTOR DE COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) COM SESSÃO DE BITOLA EM 6,0 MM, CLASSE 4, COM CORRENTE ELETRICA EM 17,5A, SUPORTANDO TEMPERATURA MAXIMA DE 70°C, TENSÃO ELETRICA MAXIMA DE 750V, ANTI-CHAMA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E SEGUINDO A NBR NM 247-3, DEVE DEVIDAMENTE EMBALADO EM PEÇA CONTENDO 100M. A COR DO PRODUTO SSERÁ DEFINIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PEÇA	15,00	R\$ 452,20	R\$ 6.783,00
5	CABO ELETRICO FLEXIVEL COMUM, EM MATERIAL CONDUTOR DE COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) COM SESSÃO DE BITOLA EM 10 MM, CLASSE 4, COM CORRENTE ELETRICA EM 17,5A, SUPORTANDO TEMPERATURA MAXIMA DE 70°C, TENSÃO ELETRICA MAXIMA DE 750V, ANTI-CHAMA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E SEGUINDO A NBR NM 247-3, DEVE DEVIDAMENTE EMBALADO EM PEÇA CONTENDO 100M. A COR DO PRODUTO SSERÁ DEFINIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PEÇA	10,00	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
6	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTENDO 10 MODULOS, EM COBRE.	UND	10,00	R\$ 29,62	R\$ 296,20
7	BARRAMENTO MONOFASICO PARA QUADRO DE BAIXA TENSÃO DE ATÉ 80A NO MAXIMO, COM 12 LIGAÇÕES, TENDO TENSÃO MAXIMA DE 440V, PARA DISJUNTORES DIN, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	10,00	R\$ 26,84	R\$ 268,40
8	BARRAMENTO TRIFASICO PARA QUADRO DE BAIXA TENSÃO, COM MAXIMO DE 80A, COM 12 LIGAÇÕES, PARA DISJUNTORES DIN, EM CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60439- 3	UND	10,00	R\$ 42,78	R\$ 427,80
9	CAIXA DE ATERRAMENTO CÔNICA, NA COR PRETA, EM PVC, COM TAMPA N3, EM CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60670	UND	5,00	R\$ 5,03	R\$ 25,15
10	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA, COM CAPACIDADE PARA 1 DISJUNTOR, COM VISOR TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO UV, E CORPO FABRICADO EM POLICARBONATO (PC) NA COR CINZA E ANTICHAMA. DEVE VIR EM CONCORDANCIA COM A NBR 15820. (EM CONCORDANCIA COM A CONSECIONARIA LOCAL)	UND	5,00	R\$ 149,62	R\$ 748,10



		Desenvolvimento	com Trabalho e Esp	perança	
11	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFASICA, COM COMPARTIMENTO PARA 1 DISJUNTOR, COM VISOR TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, PADRÃO NEOENERGIA, DIMENSÕES:52,00X26,50X17,70 CM.	UND	10,00	R\$ 181,45	R\$ 1.814,50
12	CANALETA ADESIVA EM MATERIAL PVC, COM DIMENSÕES DE: 0,20 CM X0,12 CM X2,00M, NBR IEC 61084-1	UND	50,00	R\$ 9,01	R\$ 450,50
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 10A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, COM VIDA UTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	15,00	R\$ 8,41	R\$ 126,15
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 16A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, COM VIDA ULTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	15,00	R\$ 10,01	R\$ 150,15
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 20A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, COM VIDA ULTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	10,00	R\$ 13,10	R\$ 131,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 25A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, COM VIDA ULTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	10,00	R\$ 14,36	R\$ 143,60
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 32A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, COM VIDA ULTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	10,00	R\$ 17,59	R\$ 175,90
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 50A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, COM VIDA ULTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	5,00	R\$ 28,90	R\$ 144,50



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, DO TIPO MONOPOLAR, TIPO CURVA C, COM CORRENTE NOMINAL DE 63A, COM TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 250/440 VCA, EM ACORDO COM A NORMA NBR NM 60898, COM VIDA ULTIL DE 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA, E COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	5,00	R\$ 31,87	R\$ 159,35
20	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, BITOLA 1/2", EM CONCORDANCIA COM A NBR 15465. UMA UNIDADE CORRESPONDE A 1 PEÇA DE 50M	UND	5,00	R\$ 35,65	R\$ 178,25
21	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, BITOLA 1", EM CONCORDANCIA COM A NBR 15465. UMA UNIDADE CORRESPONDE A 1 PEÇA DE 25M	UND	5,00	R\$ 48,30	R\$ 241,50
22	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, BITOLA 3/4", EM CONCORDANCIA COM A NBR 15465. UMA UNIDADE CORRESPONDE A 1 PEÇA DE 50M.	UND	10,00	R\$ 47,61	R\$ 476,10
23	ELETRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR PRETA, ROSCÁVEL, BITOLA 3/4", COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 3M, DE ACORDO COM NBR 15465 E 5410.	UND	10,00	R\$ 10,06	R\$ 100,60
24	ELETRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR PRETA, ROSCÁVEL, BITOLA 1", COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 3M, DE ACORDO COM NBR 15465 E 5410.	UND	10,00	R\$ 18,10	R\$ 181,00
25	ELETRODUTO CURVADO A 90° EM PVC ANTICHAMAS, ROSCÁVEL, BITOLA 3/4".	UND	10,00	R\$ 4,57	R\$ 45,70
26	ELETRODUTO CURVADO A 45° EM PVC ANTICHAMAS ROSCÁVEL, BITOLA 3/4".	UND	10,00	R\$ 7,55	R\$ 75,50
27	FITA ADESIVA ANTICHAMAS, PARA ISOLAMENTO ELETRICO, PARA USO EM REDE DE BAIXA TENSÃO ATENDENDO A ABNT NBR NM 60454-3-1 / UL 510, COM ESPESSURA DE: 0.178 MM, LARGURA DE: 19 MM, COMPRIMENTO DE: 20 M, COR: PRETO. ALONGAMENTO DDA RUPTURA 250.0 %.	UND	70,00	R\$ 12,90	R\$ 903,00
28	HASTE DE ATERRAMENTO COMUM, PARA ISOLAMENTO ELETRICO, COM COMPRIMENTO DE 1,50M, EM MATERIAL DE COBRE, SEGUINDO O PADRÃO DA NBR 13571.	UND	10,00	R\$ 20,53	R\$ 205,30



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
29	HASTE DE ATERRAMENTO COMUM, PARA ISOLAMENTO ELETRICO, COM COMPRIMENTO DE 2,00M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", EM MATERIAL DE COBRE, SEGUINDO O PADRÃO DA NBR 13571.	UND	10,00	R\$ 47,69	R\$ 476,90
30	HASTE DE ATERRAMENTO COMUM, PARA ISOLAMENTO ELETRICO, COM COMPRIMENTO DE 1,20M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", EM MATERIAL DE COBRE, SEGUINDO O PADRÃO DA NBR 13571.	UND	5,00	R\$ 18,42	R\$ 92,10
31	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO DO TIPO TH 5/8", MATERIAL DO GRAMPO EM LIGA DE COBRE, COM ACESSORIOS DE AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO, COM BITOLA MINIMA DA HASTE DE 1,5MM², CONEXÃO COM 1 CONDUTOR, APLICAÇÃO COM CHAVE DE FENDA.	UND	25,00	R\$ 5,90	R\$ 147,50
32	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2, COM UMA SEÇÃO, PARA CORRENTE DE 10A, PARA EMBUTIR, COM ACEITABILIDADE DE TENSÃO MAXIMA EM 250V, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	10,00	R\$ 9,19	R\$ 91,90
33	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2, COM DUAS SEÇÕES, PARA CORRENTE DE 10A, PARA EMBUTIR, COM ACEITABILIDADE DE TENSÃO MAXIMA EM 250V, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	15,00	R\$ 10,20	R\$ 153,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2, COM TRÊS SEÇÕES, PARA CORRENTE DE 10A, PARA EMBUTIR, COM ACEITABILIDADE DE TENSÃO MAXIMA EM 250V, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	10,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00
35	INTERRUPTOR SIMPLES PARA SISTEMA X, COM UMA SEÇÃO, PARA CORRENTE DE 10A, PARA SOBREPOR, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM TENSÃO MAXIMA DE 250V, NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	15,00	R\$ 14,39	R\$ 215,85
36	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO, COM UMA TOMADA DO TIPO 2PXT, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, FORMATO 4X2, PARA CORRENTE DE 10A, TENSÃO MAXIMA DE 250V, DO TIPO EMBUTIR, COM USO INDICADO PARA RESIDENCIA OU COMERCIO, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	15,00	R\$ 13,50	R\$ 202,50



		Desenvolviment	com Trabalho e Esp	perança	
37	PLAFONIER DE SOBREPOR REDONDA, EM MATERIAL PVC, COM BASE E27 CONTENDO RABICHO PARA ENCAIXE DE LÂMPADAS DE ATÉ 100W, COM TENSÃO MAXIMA DE 250V, E DOIS PONTOS DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	UND	15,00	R\$ 5,40	R\$ 81,00
38	LÂMPADA DE LED BULBO, DO TIPO BIVOLT (127/220V), COM POTÊNCIA DE 9,00W, BASE DE SOQUETE DO TIPO E27, TEMPERATURA DE 6.500K (BRANCO FRIO), COM VIDA UTIL DE 25.000 H, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	70,00	R\$ 2,73	R\$ 191,10
39	LÂMPADA DE LED TUBULAR, DO TIPO BIVOLT, DE 18W, FORMATO T8, PARA BASE DE SOQUETE G13, COM TENSÃO DE 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), VIDA UTIL DE 25.000H, COM FONTE INTEGRADA, COMPRIMENTO DE ATÉ 122CM, E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	40,00	R\$ 12,34	R\$ 493,60
40	LÂMPADA DE LED TUBULAR, DO TIPO BIVOLT, DE 9W, FORMATO T8, PARA BASE DE SOQUETE G13, COM TENSÃO DE 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), VIDA UTIL DE 25.000H, COM FONTE INTEGRADA, COMPRIMENTO DE ATÉ 122CM, E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	50,00	R\$ 14,70	R\$ 735,00
41	LÂMPADA DE LED DO TIPO BULBO, BIVOLT (100/240V), COM POTÊNCIA DE 40W, BASE DO SOQUETE DO TIPO E27, TEMPERATURA DE 6.500K (BRANCO FRIO) COM VIDA UTIL DE 25.000H, E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	25,00	R\$ 14,10	R\$ 352,50
42	LUMINÁRIA PLAFON LED, COM POTÊNCIA DE 24W, DIMENSÕES MAXIMAS 31X31 BIVOLT, QUADRADA, DE EMBUTIR, TENSÃO DE 110/220V, TEMPERATURA DE 6500K (BRANCO FRIO), COM VIDA UTIL DE 25.000H, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO E ACRÍLICO, DE ACORDO COM PADRÃO NBR 5413 NBR ISO/CIE 8995-1:2013	UND	15,00	R\$ 27,35	R\$ 410,25
43	LUMINÁRIA PLAFON LED, COM POTÊNCIA DE 18W, DIMENSÕES MAXIMAS 22X22 BIVOLT, QUADRADA, DE EMBUTIR, TENSÃO DE 110/220V, TEMPERATURA DE 4.000K (BRANCO FRIO), COM VIDA UTIL DE 25.000H, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO E ACRÍLICODE, ACORDO COM PADRÃO NBR 5413 NBR ISO/CIE 8995-1:2014	UND	50,00	R\$ 16,80	R\$ 840,00
44	LUMINÁRIA PLAFON LED, COM POTÊNCIA DE 32W, DIMENSÕES MAXIMAS 40X40 BIVOLT, QUADRADA, DE EMBUTIR, TENSÃO DE 110/220V, TEMPERATURA DE 6500K (BRANCO FRIO), COM VIDA UTIL DE 25.000H, MATERIAL EM ALUMÍNIO, DE ACORDO	UND	20,00	R\$ 62,64	R\$ 1.252,80



	Desenvolvimento com Trabalho e Esperança					
	COM PADRÃO NBR 5413 NBR ISO/CIE 8995-1:2013					
45	LUMINÁRIA PLAFON LED, COM POTÊNCIA DE 12W, DIMENSÕES MAXIMAS 22X18,80 BIVOLT, QUADRADA, DE EMBUTIR, TENSÃO DE 110/220V, TEMPERATURA DE 4.000K (BRANCO FRIO), COM VIDA UTIL DE 25.000H, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO E ACRÍLICODE, ACORDO COM PADRÃO NBR 5413 NBR ISO/CIE 8995-1:2014	UND	25,00	R\$ 16,18	R\$ 404,50	
46	TOMADA DE DUAS SEÇÕES, 2PXT, SUPORTE DE 10A, COM VOLTAGEM MAXIMA DE 250V, FORMATO 4X2, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE COR BRANCA, DE ACORDO COM NBR 14136.	UND	40,00	R\$ 11,87	R\$ 474,80	
47	TOMADA DE UMA SEÇÕES, 2PXT, SUPORTE DE 10A, COM VOLTAGEM MAXIMA DE 250V, FORMATO 4X2, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE COR BRANCA, DE ACORDO COM NBR 14136.	UND	30,00	R\$ 9,63	R\$ 288,90	
48	TOMADA DE TRÊS SEÇÕES, 2PXT, SUPORTE DE 10A, COM VOLTAGEM MAXIMA DE 250V, FORMATO 4X2, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE COR BRANCA, DE ACORDO COM NBR 14136.	UND	10,00	R\$ 26,28	R\$ 262,80	
49	TOMADA DE UMA SEÇÕES, 2PXT, SUPORTE DE 20A, COM VOLTAGEM MAXIMA DE 250V, FORMATO 4X2, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE COR BRANCA, DE ACORDO COM NBR 14136.	UND	15,00	R\$ 8,75	R\$ 131,25	
50	TOMADA DE UMA SEÇÕES, 2PXT, SUPORTE DE 10A, COM VOLTAGEM MAXIMA DE 250V, DO TIPO SOBREPOR, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE COR BRANCA, DE ACORDO COM NBR 14136.	UND	5,00	R\$ 4,86	R\$ 24,30	
51	PLACA FORMATO 4X2, EM MATERIAL ABS POLIDO, COM SAÍDA PARA FIO DE 9,5MM, NA COR BRANCA.	UND	8,00	R\$ 3,52	R\$ 28,16	
52	PLACA CEGA FORMATO 4X2, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR BRANCA.	UND	10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00	



		Desenvolvimento	com Trabalho e Esp	perança	
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO, PARA 8 DISJUNTORES DIN, COM LIGAÇÃO UNIVERSAL, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLASTICO, ANTICHAMAS, COM TAMPA, ACOMPANHADO DE TRILHOS E SUPORTES, DIMENSÕES: 110 MM X 190 MM X 78 MM (AXLXP) DE ACORDO COM NBR 5410.	UND	5,00	R\$ 34,80	R\$ 174,00
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN, COM LIGAÇÃO UNIVERSAL, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLASTICO, ANTICHAMAS, COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHADO DE TRILHOS E SUPORTES.	UND	5,00	R\$ 48,20	R\$ 241,00
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, COM LIGAÇÃO UNIVERSAL, DO TIPO EMBUTIR, EM MATERIAL PLASTICO, ANTICHAMAS, COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHADO DE TRILHOS E SUPORTES.	UND	2,00	R\$ 99,98	R\$ 199,96
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO, DE EMBUTIR, PARA 12 A 16 DISJUNTORES, DO TIPO UNIVERSAL, COM MATERIAL EM METAL E AÇO, COM CORRENTE MAXIMA DE 100A, MAIS SUPORTE MAIS TRILHOS, E DIMENSÕES DE: 40,00 CM X 43,00 CM X 12,30 CM (LXAXP)	UND	2,00	R\$ 400,07	R\$ 800,14
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO, DE EMBUTIR, PARA 24 A 34 DISJUNTORES, DO TIPO UNIVERSAL, COM MATERIAL EM METAL E AÇO, COM CORRENTE MAXIMA DE 100A, MAIS SUPORTE MAIS TRILHOS, E DIMENSÕES DE: 40,00 CM X 59,50 CM X 12,30 CM (LXAXP)	UND	2,00	R\$ 588,83	R\$ 1.177,66
58	SOQUETE DE PVC, PARA BASE E27, COM RABICHO	UND	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
59	CAIXA ELÉTRICA RETANGULAR DE EMBUTIR, PLÁSTICO 4X2 ,AMARELA 6,2 X 10,2 X 4,6 CM (4 X 2") ABNT NBR IEC 60670-1:2014	UND	50,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50
60	CAIXA ELÉTRICA QUADRADA DE EMBUTIR, EM PLÁSTICO 4X4, AMARELA 10,5 X 10,2 X 4,6 CM (4 X 4") ABNT NBR IEC 60670-1:2014	UND	10,00	R\$ 3,27	R\$ 32,70
61	LUVA PVC, BITOLA 3/4", COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS, ROSCÁVEL, NBR 15465. caixa 50und	caixa	3,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00
62	DISJUNTOR DIM, TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, TIPO C, DE 32A, COM TENSÃO NOMINAL DE 127/220V, VIDA UTIL: 4000 ATUAÇÕES, NBR NM 60898-1	UND	10,00	R\$ 53,71	R\$ 537,10



		Desenvolviment	com Trabalho e Esp	perança	
63	CURVA LONGA, EM 180°, COM MATERIAL DE PVC E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, ROSCÁVEL, BITOLA DA CONEXÃO 1.1/2", EM CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	5,00	R\$ 6,80	R\$ 34,00
64	CURVA LONGA, EM 90°, COM MATERIAL PVC E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM JUNTA ROSCÁVEL, BITOLA DA CONEXÃO 1" DIÂMETRO NOMINAL DE 32,0 MM, EM CONFORMIDADE COM NBR 15465	UND	10,00	R\$ 3,19	R\$ 31,90
65	LUVA PVC ANTICHAMA, TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL, BITOLA DA CONEXÃO (POLEGADAS) 1.1/2", DIÂMETRO NOMINAL 50,0 MM, EM CONFORMIDADE COM NBR 15465	UND	10,00	R\$ 4,54	R\$ 45,40
66	REFLETOR DE LED 200W HOLOFOTE 6500K LUZ BRANCO FRIO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	25,00	R\$ 32,73	R\$ 818,25
67	VERGALHAO (CONSTRUCAO CIVIL),MATERIAL: ACO CARBONO, MODELO / NORMA: CA-50, BITOLA: 6,3 MM (pol. 1/4"), COMPRIMENTO: 12 M	UND	50,00	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
68	VERGALHAO (CONSTRUCAO CIVIL),MATERIAL: ACO CARBONO, MODELO / NORMA: CA-50, BITOLA: 8 MM (pol. 5/16"), COMPRIMENTO: 12 M	UND	60,00	R\$ 43,48	R\$ 2.608,80
69	VERGALHAO (CONSTRUCAO CIVIL),MATERIAL: ACO CARBONO, MODELO / NORMA: CA-50, BITOLA: 10 MM (pol. 3/8"), COMPRIMENTO: 12 M	UND	60,00	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
70	VERGALHAO (CONSTRUCAO CIVIL),MATERIAL: ACO CARBONO, MODELO / NORMA: CA-50, BITOLA: 12,50 MM (pol. 1/2"), COMPRIMENTO: 12 M	UND	40,00	R\$ 82,95	R\$ 3.318,00
71	VERGALHAO (CONSTRUCAO CIVIL),MATERIAL: ACO CARBONO, MODELO / NORMA: CA-50, BITOLA: 16 MM (pol. 5/8"), COMPRIMENTO: 12 M	UND	10,00	R\$ 135,50	R\$ 1.355,00
72	ALICATE PARA CORTE DIAGONAL DE 6", COM ISOLAÇÃO DE 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V em corrente alternada, EMPUNHADEIRA EM PVC, DIMENSÕES: Comprimento: 159 mm; Largura: 51 mm; Altura: 16 mm EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 e NR10.	UND	8,00	R\$ 32,11	R\$ 256,88
73	ALICATE UNIVERSAL COM 8", SUPORTA ATÉ 1000v DE TENSÃO, COM EMPUNHADEIRA EM POLIMERO, MATERIAL DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES: Largura: 6,40 cm, Altura: 1,80 cm, Profundidade: 20,30 cm	UND	11,00	R\$ 32,61	R\$ 358,71
74	ARAME GALVANIZADO 12 BWG 2,76mm. EM AÇO GALVANIZADO. EMBALAGEM COM ROLO DE 1 kg.	KG	20,00	R\$ 15,29	R\$ 305,80



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
75	ARAME GALVANIZADO BWG 08 - 4,19mm, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM ROLO DE 1 KG	KG	20,00	R\$ 15,54	R\$ 310,80
76	ARAME GALVANIZADO BWG 16 - 1,65mm, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM ROLO DE 1 KG	KG	10,00	R\$ 25,47	R\$ 254,70
77	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL, COM SUPORTE PARA SERRA DE ATÉ 12", COM PARAFUSO TENSIONADOR, E ÂNGULO DE CORTE DE 90°, COM CABO FECHADO.	UND	7,00	R\$ 18,95	R\$ 132,65
78	CADEADO LATÃO DE 25MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 4,76 mm, DESTRAVAMENTO COM CHAVES, CONTENDO 2 CHAVES, MATERIAL DA MAQUINA DE LATÃO, MATERIAL DA HASTE DE AÇO CARBONO CEMENTADO, ANTIFERRUGEM, DIMENSÕES DE: 25 mm, Altura da haste; 18,50 mm Altura da máquina, 50,76 mm DE ACORDO COM ABNT NBR 15271.	UND	30,00	R\$ 19,05	R\$ 571,50
79	CADEADO LATÃO DE 35MM. DIMENSÕES: 35 mm Altura da haste, 21,00 mm Altura da máquina, 60,35 mm Diâmetro da haste6,35 mm; Tipo de destravamento: Chave. Quantidade de chaves: 2. Material da máquina em Latão; Material da haste: Aço carbono cementado, antiferrugem, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271	UND	25,00	R\$ 28,77	R\$ 719,25
80	CADEADO LATÃO DE 45MM, PARA USO GERAL, DIMENSÕES: 45 mm Altura da haste; 30,00 mm Altura da máquina; 76,94 mm; Diâmetro da haste 7,94 mm. Tipo de destravamento: Chave, Quantidade de chaves 2; Material da máquina em latão: Material da haste: Aço carbono cementado, Antiferrugem, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271.	UND	30,00	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
81	CARRINHO DE MAO CAÇAMBA / PEDREIRO AÇO EXTRAFORTE: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: NAO APLICAVEL, CAPACIDADE: 80L, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), RODA: PNEU COM CAMARA, NBR 1626	UND	10,00	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
82	CAVADEIRA,TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR PRETA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,2 M, NBR 9699	UND	7,00	R\$ 40,50	R\$ 283,50
83	DISCO DESBASTE,TIPO GRAO: N/D, DIMENSAO (DE X E X DI): 9 X 1/4 X 7/8`` (228,6 X 6,4 X 22,2 MM), REFORCO: 3 TELAS, APLICACAO: METAL FERROSO	UND	25,00	R\$ 17,80	R\$ 445,00



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
84	DISCO DIAMANTADO: TURBO /SEGMENTADO, PARA SERRA MARMORE; USO EM, GRANITO, CONCRETO, ALVENARIAS, CORTE A SECO 110 x 20 x 2 x 8 mm ABNT NBR 15545, NBR 15230 DISCO DE CORTE PARA MADEIRA:110MM X 24 DENTES, 4.3/8\\" (110mm) ROTAÇÃO MÁXIMA 4000RPM ABNT NBR 15230	UND	30,00	R\$ 13,49 R\$ 15,49	R\$ 404,70 R\$ 154,90
86	LAMINA SERRA MANUAL, MATERIAL: ACO RAPIDO BIMETAL, DENTE POR POLEGADA: 32, ESPESSURA: 0,6 MM, LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, NBR 15780	UND	25,00	R\$ 10,70	R\$ 267,50
87	LIMA CHATA MECANICA DE 8", MATERIAL EM AÇO ALTO CARBONO, COM CABO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, Comprimento útil 200 mm; Largura da lima; 16,00 mm; Espessura da lima 3,00 mm.	UND	5,00	R\$ 12,25	R\$ 61,25
88	MARRETA,FORMATO: OITAVADO, PESO: 1 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: JATEADO, MATERIAL CABO: FIBRA VIDRO, FIXACAO CABO: CUNHA, NBR 9699	UND	5,00	R\$ 33,40	R\$ 167,00
89	MARRETA,FORMATO: OITAVADO, PESO: 2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO PRETO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, NBR 9699	UND	5,00	R\$ 49,67	R\$ 248,35
90	MARRETA,FORMATO: OITAVADO, PESO: 5KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO PRETO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, NBR 9699	UND	2,00	R\$ 128,00	R\$ 256,00
91	PARAFUSO CABECA CHATA, ENCAIXE: FENDA SIMPLES, MATERIAL: ACO ZINCADO, ROSCA: SOBERBA, DIAMETRO NOMINAL: 4,8 MM, COMPRIMENTO: 45 MM	UND	50,00	R\$ 0,36	R\$ 18,00
92	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA,TIPO: N/D, MATERIAL: FERRO POLIDO, ROSCA: INTEIRA, DIAMETRO NOMINAL: 5/16``, COMPRIMENTO: 3/4``, PORCA: LISA LEVE, ARRUELA: LISA LEVE	UND	50,00	R\$ 0,50	R\$ 25,00
93	PARAFUSO DE FIXACAO BACIA SANITARIA,MATERIAL: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, TAMANHO: S-10, ACESSORIOS / COMPONENTES: PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UND	50,00	R\$ 11,31	R\$ 565,50



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
94	PARAFUSO FRANCES,MATERIAL: N/D ACABAMENTO: ZINCADO, DIANMETRO NOMINAL: 1/2" COMPRIMENTO: 4", PORCA:COM PORCAS E ARUELAS	UND	30,00	R\$ 4,72	R\$ 141,60
95	PICARETA,MODELO: 5 LIBRAS, OLHO DE 40 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM, NBR 9699	UND	25,00	R\$ 66,81	R\$ 1.670,25
96	RASTELO / ANCINHO,TIPO: CABO LONGO, MODELO: DENTE ESTAMPADO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, NUMERO DENTE: 12, DIMENSAO (L X H): 300 X 90, CABO: SEM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,30 M, NBR 9699	UND	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
97	PARAFUSO CABECA QUADRADA, TIPO: MAQUINA, ACABAMENTO: GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL: 8 MM, ARRUELA: QUADRADA, NBR 10089	UND	100,00	R\$ 4,87	R\$ 487,00
98	PARAFUSO CABECA QUADRADA,TIPO: MAQUINA, ACABAMENTO: GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL: 12 MM, ARRUELA: QUADRADA, NBR 10089	UND	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
99	PARAFUSO CABECA CHATA,TIPO: N/D, ENCAIXE: FENDA SIMPLES, MATERIAL: ACO ZINCADO, ROSCA: SOBERBA, DIAMETRO NOMINAL: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 9,5 MM	UND	100,00	R\$ 0,05	R\$ 5,00
100	PARAFUSO CABECA CHATA,TIPO: N/D, ENCAIXE: FENDA SIMPLES, MATERIAL: ACO ZINCADO, ROSCA: SOBERBA, DIAMETRO NOMINAL: 4,2 MM, COMPRIMENTO: 32 MM	UND	100,00	R\$ 0,18	R\$ 18,00
101	ARRUELA, 1/2" FORMATO: QUADRADO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, NBR 10089	UND	100,00	R\$ 0,54	R\$ 54,00
102	Parafuso do tipo Fenda Phillips, Cabeça Chata, Com Bucha 6mm caixa 100 unidades	caixa	1,00	R\$ 15,60	R\$ 15,60
103	Parafuso do tipo Fenda Phillips, Cabeça Chata, Com Bucha 8mm	UND	100,00	R\$ 0,31	R\$ 31,00
104	Parafuso do tipo Fenda Phillips, Cabeça Chata, Com Bucha 10mm caixa com 100 unidades	UND	1,00	R\$ 35,49	R\$ 35,49
105	Parafuso do tipo Fenda Phillips, Cabeça Chata, Com Bucha 12mm, pacoto com 100 unidades	caixa	1,00	R\$ 24,89	R\$ 24,89
106	ELETRODO AWS E6013 DE 2,5mm TENSÃO :20 -30 LIMITE ELÁSTICO :480 Mpa , NBR 10614 ;NBR 10615.	KG	50,00	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
107	ENCHADÃO ESTREITO EM AÇO CARBONO, COM CABO, PARA CAVAR, COM ESPESSURA DA LÂMINA DE 0,65 cm, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 27,4 cm, LARGURA: 10,00 cm.	UND	30,00	R\$ 47,10	R\$ 1.413,00



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
108	ENCHADÃO LARGO EM AÇO CARBONO, COM CABO, PARA CAVAR, COM ESPESSURA DA LÂMINA DE 0,65 cm COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 14 cm.	UND	30,00	R\$ 46,97	R\$ 1.409,10
109	ESTROVENGA EM AÇO CARBONO, COM CABO, ESPESSURA DA LÂMINA DE 2 cm, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 19,5cm	UND	15,00	R\$ 47,74	R\$ 716,10
110	FOICE ROÇADEIRA, COM LAMINA EM AÇO CARBONO, MEDINDO (LxAxP) 17,40 cm x 3,60 cm x 136,10 cm, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,10M, PARA CORTE.	UND	25,00	R\$ 38,72	R\$ 968,00
111	BALDE CIRCULAR / OVAL USO GERAL,MATERIAL: PLASTICO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 10 L, ALCA: METALICA, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UND	45,00	R\$ 13,03	R\$ 586,35
112	BLOCO DO TIPO CERAMICO, QUANTIDADE DE FUROS: 6 FUROS, DIMENSAO (L X H X C): 9x14x19 CM: NBR 15270	UND	8000,00	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
113	BLOCO INTERTRAVADO RETANGULAR NATURAL 10X20X6 CM ABNT NBR 9781	M^2	50,00	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
114	TRINCHA, BROXA, PINCEL, MATERIAL CERDA: MONOFILAMENTO, TAMANHO: 18x8 CM, TIPO: BROXA RETANGULAR, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UND	20,00	R\$ 17,58	R\$ 351,60
115	CAL,TIPO: VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) SACO COM 20KG	UND	70,00	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00
116	CIMENTO PORTLAND (CP),TIPO: CP II-Z (COMPOSTO COM POZOLANA-NBR 11578), CLASSE RESISTENCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO 50 KG NBR 11578	SACO	1100,00	R\$ 34,20	R\$ 37.620,00
117	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO (CREPE),LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UND	20,00	R\$ 7,65	R\$ 153,00
118	GESSO CONSTRUCAO CIVIL (DECORACAO),COR: BRANCO, SECAGEM: RAPIDO, NBR 13207, EMBALADO SACO 40 KG	UND	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
119	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE,TIPO: FERRO (METAL), FORMATO: FOLHA, GRANA: 150, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, NBR 15230	UND	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
120	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE,TIPO: MASSA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 220, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, NBR 15229	UND	50,00	R\$ 2,75	R\$ 137,50
121	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE,TIPO: MASSA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, NBR 15230	UND	100,00	R\$ 1,98	R\$ 198,00



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
122	LUVA SEGURANCA LIMPEZA,MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: G, INTERIOR: LISO TALCADO, COR: AMARELO, PALMA: LISA, PUNHO: LONGO, ESPESSURA: 0,33 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 35 CM, EN 374	PAR	100,00	R\$ 8,02	R\$ 802,00
123	LUVA SEGURANCA LIMPEZA,MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO, ESPESSURA: 0,60 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 45 CM, EN374	PAR	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
124	TEXTURA ACRÍLICA, INTERIOR/EXTERIOR, REDIMENTO MAXIMO DE 30M² POR DEMÃO, NA COR BRANCA, LATÃO DE 24KG.	UND	10,00	R\$ 83,45	R\$ 834,50
125	MASSA NIVELADORA PAREDE / MADEIRA,TIPO: ACRILICA, AMBIENTE: INTERIOR/EXTERIOR, APLICACAO: PAREDE, APRESENTACAO: LATAO 18 L, EN374	UND	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
126	MASSA NIVELADORA PAREDE / MADEIRA,TIPO: CORRIDA PVA, AMBIENTE: INTERNO, APLICACAO: PAREDE, APRESENTACAO: LATAO 18, NBR 15348	UND	50,00	R\$ 74,06	R\$ 3.703,00
127	MASSA NIVELADORA PAREDE / MADEIRA,TIPO: TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, AMBIENTE: INTERNO/EXTERNO, APRESENTACAO: LATAO 18 L, NBR 15348	UND	15,00	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
128	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, GALÃO 18L, NBR 11702	UND	55,00	R\$ 71,24	R\$ 3.918,20
129	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO), GALÃO DE 3,6L NBR 11702	UND	10,00	R\$ 53,45	R\$ 534,50
130	BRITA, PEDRA BRITADA,TIPO: GRANILHA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: 1(19 MM), NBR 7211	M³	30,00	R\$ 120,14	R\$ 3.604,20
131	TRINCHA, BROXA, PINCEL,MATERIAL CERDA: CRINA CAVALO, TAMANHO: 1.1/2 (38MM) "", APLICACAO: N/D, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UN	20,00	R\$ 6,98	R\$ 139,60
132	TRINCHA, BROXA, PINCEL,MATERIAL CERDA: CRINA CAVALO, TAMANHO: 2 (50MM) "", APLICACAO: N/D, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UN	20,00	R\$ 6,09	R\$ 121,80
133	TRINCHA, BROXA, PINCEL,MATERIAL CERDA: CRINA CAVALO, TAMANHO: 3 (75MM) "", APLICACAO: N/D, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UN	20,00	R\$ 17,83	R\$ 356,60
134	DILUENTE, TIPO: SOLVENTE THINER, UTILIZACAO: ACABAMENTO, FORNECIMENTO SOLVENTE: 900 ML,	UND	100,00	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00



Ī		Lesenvolviment	o com Trabalho e Es	perança	
	NBR 14725				
135	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UND	70,00	R\$ 12,55	R\$ 878,50
133	COM 23CM	CIVD	70,00	Ιψ 12,55	
	ROLO PINTURA,MATERIAL: LA DE				
136	CARNEIRO, TAMANHO: 23 CM, CABO:	UND	140,00	R\$ 13,47	R\$ 1.885,80
150	SEM CABO, PRODUTO APROVADO	CIVE	110,00	10,17	114 1.005,00
	PELO INMETRO				
	TINTA IMOBILIARIA, TIPO: A OLEO,				
	BRILHO: BRILHANTE, UTILIZACAO:				
107	MADEIRA E METAIS, FORMA	CI	20.00	D 0 101 27	D 0 2 0 4 1 1 0
137	FORNECIMENTO: GALAO COM 3,6 L,	GL	30,00	R\$ 101,37	R\$ 3.041,10
	COR DEFINIDA NA ORDEM DE				
	FORNECIMENTO, DE ACORDO COM				
	NBR 15079				
	TINTA IMOBILIARIA INTERIOR/EXTERIOR, DO TIPO				
	ACRILICA, EM ACABAMENTO				
	SEMIBRILHO, A BASE DE ÁGUA, SEM				
	CHEIRO OU BAIXO ODOR, TINTA				
	LAVÁVEL, RENDE				
138	APROXIMADAMENTE 76M² POR	UND	30,00	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
	DEMÃO, SECAGEM ENTRE DEMÃOS DE				
	4 HORAS, A COR SERÁ DE ACORDO				
	COM ORDEM DE FORNECIMENTO, EM				
	GALÃO COM 3,6L, DE ACORDO COM				
	NBR 11702 - Tipo 4.5.1				
	TINTA IMOBILIARIA				
	INTERIOR/EXTERIOR, DO TIPO				
	ACRILICA, EM ACABAMENTO				
	SEMIBRILHO, A BASE DE ÁGUA, SEM				
	CHEIRO OU COM BAIXO ODOR, TINTA				
139	LAVÁVEL, RENDENDO	UND	10,00	R\$ 319,90	R\$ 3.199,00
139	APROXIMADAMENTE DE 500M² POR	UND	10,00	ΚΦ 519,90	ΚΦ 3.199,00
	DEMÃO, SECAGEM ENTRE DEMÃOS DE				
	4 HORAS, A COR SERÁ DE ACORDO				
	COM ORDEM DE FORNECIMENTO,				
	EXTERIOR, FORMA FORNECIMENTO:				
	LATAO 18 L, NBR 11702 - Tipo 4.5.1				
	VERNIZ APLICADO EM MADEIRA, PARA				
1.40	INTERIOR/EXTERIOR, ACABAMENTO	CT	10.00	D# 10 C 02	D# 1 050 20
140	BRILHANTE, SECAGEM TOTAL EM 24H,	GL	10,00	R\$ 106,03	R\$ 1.060,30
	APRESENTACAO: GALAO DE 3,6L, NBR				
	11702 TINTA IMOBILIARIA				
	EXTERIOR/INTERIOR, DO TIPO LATEX				
	PVA, ACABAMENTO FOSCO,				
	RENDENDO APROXIMADAMENTE 76M ²				
	POR DEMÃO, A BASE DE ÁGUA,				
141	SECAGEM ENTRE DEMÃOS DE 4	UND	10,00	R\$ 60,05	R\$ 600,50
171	HORAS, SEM CHEIRO OU COM POUCO	0110	10,00	1 τψ 00,03	14 000,50
	ODOR, A COR SERÁ DE ACORDO COM				
	ORDEM DE FORNECIMENTO,				
	EXTERIOR, FORMA FORNECIMENTO:				
	GALÃO 3,6 L, NBR 11702 - Tipo 4.5.1				



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
142	TINTA PARA DEMARCACAO RODOVIARIA,BASE: RESINA ACRILICA, UTILIZACAO: SINALIZACAO HORIZONTAL APLICADA EM PISOS, QUADRAS, VARANDAS, CALÇADAS, E ETC, FORMA FORNECIMENTO: LATAO 18 L, A COR SERÁ DEFINIDA EM ORDEM DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM, NBR 13699	UND	10,00	R\$ 291,09	R\$ 2.910,90
143	TINTA IMOBILIARIA EXTERIOR, DO TIPO LATEX PVA, A BASE DE ÁGUA, RENDENDO APROXIMADAMENTE 380M² POR DEMÃO, SECAGEM ENTRE DEMÃOS DE 4 HORAS, A COR SERÁ DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: LATAO 18 L, DE ACORDO COM NBR 11702 - Tipo 4.5.1	UND	15,00	R\$ 128,17	R\$ 1.922,55
144	BUCHA FIXACAO ALVENARIA,MATERIAL: NYLON, MODELO: COM ABA S10 CX100, NBR 14270	caixa	2,00	R\$ 19,00	R\$ 38,00
145	BUCHA PARA FIXACAO EM ALVENARIA, EM NYLON, MODELO S4 COM ABA, CAIXA 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NBR 14270	caixa	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
146	BUCHA FIXACAO ALVENARIA,MATERIAL: NYLON, MODELO: SEM ABA S6 CAIXA C/ 100 UNIDADES, NBR 14270	caixa	2,00	R\$ 12,45	R\$ 24,90
147	COLHER PEDREIRO, FORMATO OVAL, TAMANHO: 8 ", MATERIAL EM AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO, INDICADO PARA TRABALHAR COM ARGAMASSA E CIMENTO, DE ACORDO COM A NBR 9699	UND	20,00	R\$ 23,59	R\$ 471,80
148	ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO E DIMENSAO DA ENXADA DE: 2,5" EM AÇO CARBONO ESPECIAL E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DE ACORDO COM NBR 6413-1	UND	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
149	ESPATULA PINTURA, TRIANGULAR, TIPO: RIGIDA, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, LARGURA LAMINA: 8 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, NBR 15239	UND	15,00	R\$ 7,00	R\$ 105,00
150	MARTELO UNHA, CARPINTEIRO, MATERIAL DA CABECA: AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO DA CABEÇA JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO CABECA: 18 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, DE ACORDO COM NBR 9699	UND	10,00	R\$ 23,99	R\$ 239,90



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
151	OCULOS SEGURANCA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM MATERIAL POLICARBONATO, COM LENTE INCOLOR, ANTIRRISCO, PROTEÇÃO UV, APOIO REGULAVEL, VISOR FIXO, COM PROTEÇÃO LATERAL, DE ACORDO COM NBR ISO 12312	UND	30,00	R\$ 5,60	R\$ 168,00
152	PÁ MODELO QUADRADA, MATERIAL DA PÁ: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA DE 1,20M, NBR ISO 12312-1	UND	30,00	R\$ 28,02	R\$ 840,60
153	PENEIRA PARA CONSTRUCAO CIVIL, COM ARO EM MADEIRA E DIAMETRO DE 55 CM, ARAME DA TELA EM ACABAMENTO: GALVANIZADO, MALHA: 6, FIO: 25 BWG	UND	10,00	R\$ 24,17	R\$ 241,70
154	PREGO,TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, DIMENSAO (JP X LPP): 15 X 18 (1 1/2 X 13), NBR 6627	KG	20,00	R\$ 15,02	R\$ 300,40
155	PREGO,TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 18 X 27, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	KG	20,00	R\$ 18,06	R\$ 361,20
156	PREGO,TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 18 X 30, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	KG	40,00	R\$ 17,45	R\$ 698,00
157	REGUA SARRAFEAR (PEDREIRO),MATERIAL: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 2 M, NBR 7200	UND	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
158	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA "PVC", LISA, 18X30CM PARA REBOCO NBR 13245	UND	10,00	R\$ 21,49	R\$ 214,90
159	TALHADEIRA,MATERIAL: N/D, DIMENSAO (S X C): 20 x 250 MM, EMPUNHADURA: COM PUNHO DE PROTECAO, NBR 9699	UND	10,00	R\$ 25,79	R\$ 257,90
160	TRENA FITA PRECISAO, MODELO: MANIVELA, ALCANCE: 50 M, MATERIAL CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL FITA: FIBRA NYLON, LARGURA FITA: 19, GRADUACAO: CENTIMETRO, MILIMETRO, MARCACAO: CENTIMETRO, METRO, MILIMETRO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, NBR 10124	UND	10,00	R\$ 55,14	R\$ 551,40
161	TRENA FITA PRECISAO,MODELO: MANIVELA, ALCANCE: 50 M, MATERIAL CORPO: INOX, MATERIAL FITA: INOX, LARGURA FITA: 10, GRADUACAO: CENTIMETRO, MILIMETRO, MARCACAO: CENTIMETRO, METRO, MILIMETRO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, NBR	UND	10,00	R\$ 73,37	R\$ 733,70



ı		Desenvolviment	o com Trabalho e Es _l	perança I	
	10123				
1.60	TRENA DE AÇO, ALCANCE 5 METROS	IDID	20.00	D# 12 40	P. 0. 0. 0.0
162	COM TRAVA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, NBR 10123	UND	20,00	R\$ 13,40	R\$ 268,00
	TRENA DE AÇO, ALCANCE 10 METROS				
163	COM TRAVA, MATERIAL CORPO:	UND	20,00	R\$ 17,97	R\$ 359,40
	PLÁSTICO ABS, NBR 10123				
	MANTA GEOTEXTIL BIDIM, PARA USO				
	DE DRENAGEM, GEOTEXTIL NAO				
164	TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER (MANTA	M²	60,00	R\$ 8,75	R\$ 525,00
104	BIDIM), RESITENCIA A TRACAO = 15	IVI-	00,00	Κφ 6,73	K\$ 525,00
	KN/M OU SIMILAR COM CERTIFICADO				
	DE QUALIDADE ISO 9001.				
	LIXA ACABAMENTO /DEBASTE , TIPO				
165	:LIXA D'AGUA , FORMATO :FOLHA GRANA 220 DIMENSÃO 23CMX28CM	UND	100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00
	NBR:15230		·		
	LIXA ACABAMENTO /DEBASTE , TIPO				
166	:LIXA D'AGUA , FORMATO :FOLHA	UND	100,00	R\$ 1,42	R\$ 142,00
	GRANA 400 DIMENSÃO 23CMX28CM NBR:15230				
	LIXA ACABAMENTO /DEBASTE , TIPO				
167	:LIXA D'AGUA , FORMATO :FOLHA	UND	50,00	R\$ 1,42	R\$ 71,00
107	GRANA 600 DIMENSÃO 23CMX28CM	OND	30,00	Κ Ψ 1,+2	Αψ /1,00
	NBR:15230 LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE,TIPO:				
	LIXA FERRO, FORMATO: FOLHA,				
168	GRANA: 100, DIMENSAO : 225 X 275 MM,	UND	50,00	R\$ 2,55	R\$ 127,50
	GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO,				
	NBR :15230 LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE,TIPO:				
	LIXA FERRO , FORMATO: FOLHA,				
169	GRANA: 80, DIMENSAO : 225 X 275 MM,	UND	50,00	R\$ 2,15	R\$ 107,50
	GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, NBR: 15230				
	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM 4				
170	FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA,	UND	7,00	R\$ 9,71	R\$ 67,97
	NBR: 15230 NBR: 15239				
	ASSENTO SANITARIO, MATERIAL:				
171	PLASTICO, REVESTIMENTO: ALMOFADADO, COR: BRANCO, NBR	UND	20,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
	15099.				
	FITA VEDA ROSCA,LARGURA: 18 MM,				
172	COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTACAO:	UND	70,00	R\$ 10,46	R\$ 732,20
	ROLO, NBR 13124 CAIXA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO,				
	COM CAPACIDADE PARA 500 L,				
173	CONTENDO TAMPA, EM MATERIAL	UND	5,00	R\$ 233,44	R\$ 1.167,20
	POLIETILENO, DE ACORDO COM NBR				
	14799 e NBR 15682.				



		Desenvolviment	o com Trabalho e Es	perança	
174	CAIXA D'ÁGUA PARA USO EXTERNO, COM CAPACIDADE PARA 1000 L, CONTENDO TAMPA, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ACORDO COM NBR 14799 e NBR 15682.	UND	5,00	R\$ 371,22	R\$ 1.856,10
175	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, DIAMETRO: 1/2``, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 0,87	R\$ 52,20
176	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, DIAMETRO: 3/4``, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 1,07	R\$ 64,20
177	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 20 MM, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 0,50	R\$ 30,00
178	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 25 MM, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 0,75	R\$ 45,00
179	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 32 MM, APLICACAO: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 1,29	R\$ 77,40
180	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: DN 100 MM, APLICACAO: PARA ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 11,22	R\$ 673,20
181	CAP (TAMPAO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: DN 150 MM, APLICACAO: PARA ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
182	CURVA TUBO NAO METALICO,ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 2,18	R\$ 130,80
183	CURVA TUBO NAO METALICO,ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 2,70	R\$ 162,00



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
184	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 100 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
185	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 40 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 1,30	R\$ 78,00
186	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 150 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
187	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 0,59	R\$ 35,40
188	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 32MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 2,86	R\$ 143,00
189	LUVA REDUCAO TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIMENSAO (D.MA X D.ME): 25 X 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 1,59	R\$ 95,40
190	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 25MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 0,60	R\$ 30,00
191	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 1,10	R\$ 66,00
192	REGISTRO PRESSAO,MATERIAL CORPO: PVC, TIPO VOLANTE: VOLANTE SIMPLES, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 25 MM	UND	10,00	R\$ 12,69	R\$ 126,90
193	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM x 1/2``, EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 0,89	R\$ 53,40



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
194	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00
195	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM x 1/2``, EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	100,00	R\$ 0,96	R\$ 96,00
196	REGISTRO GAVETA,MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO: FORJADO, DIAMETRO: BITOLA 3/4``	UND	10,00	R\$ 40,54	R\$ 405,40
197	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
198	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 32MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 1,38	R\$ 69,00
199	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM x 3/4``, EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00
200	REGISTRO GAVETA,MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, ACIONAMENTO: C-50, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, COR VOLANTE: CROMADO, DIAMETRO: 1/2 ""	UND	10,00	R\$ 58,15	R\$ 581,50
201	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 50MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 2,30	R\$ 115,00
202	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 32 MM x 3/4``, EXTREMIDADE: SOLDAVEL - ROSCA PVC, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 1,26	R\$ 75,60
203	REGISTRO ESFERA,MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 3/4, ACESSORIOS / COMPONENTES: BORBOLETA, ROSCA EXTERNA	UND	10,00	R\$ 26,12	R\$ 261,20
204	REGISTRO GAVETA,MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, ACIONAMENTO: C-50, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, COR VOLANTE: CROMADO, DIAMETRO: 3/4 ""	UND	10,00	R\$ 58,02	R\$ 580,20



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
205	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90 °, DIAMETRO: 20MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 0,76	R\$ 38,00
206	LUVA TUBO NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 32MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 2,69	R\$ 161,40
207	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 40MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
208	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 50 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 4,50	R\$ 270,00
209	REGISTRO PRESSAO, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO VOLANTE: VOLANTE SIMPLES, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, DIAMETRO: 20 MM	UND	10,00	R\$ 10,43	R\$ 104,30
210	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
211	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 100MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 9,75	R\$ 487,50
212	TE DE REDUÇÃO, NAO METALICO, HIDRAULICA,TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 100MMX50MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	100,00	R\$ 9,36	R\$ 936,00
213	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 150MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	100,00	R\$ 29,19	R\$ 2.919,00
214	TE DE REDUÇÃO, NAO METALICO, HIDRAULICA,TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 150MMX100MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: ESGOTO PREDIAL, NBR 5648	UND	100,00	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
215	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 0,85	R\$ 42,50



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
216	TE NAO METALICO, HIDRAULICA, TIPO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 0,91	R\$ 45,50
217	TUBO NAO METALICO ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, NBR 5648	UND	250,00	R\$ 87,48	R\$ 21.870,00
218	TUBO NAO METALICO ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, NBR 5648	UND	100,00	R\$ 182,22	R\$ 18.222,00
219	TUBO NAO METALICO ESGOTO,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERIE NORMAL, NBR 5648	UND	60,00	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
220	TUBO NAO METALICO ESGOTO ,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERIE NORMAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
221	TUBO NAO METALICO AGUA ,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 75 MM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SERIE NORMAL, NBR 5648	UND	50,00	R\$ 70,48	R\$ 3.524,00
222	TUBO NAO METALICO AGUA ,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UND	50,00	R\$ 18,85	R\$ 942,50
223	TUBO NAO METALICO AGUA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 25 MM, COMPRIMENTO: 6M EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UND	50,00	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50
224	TUBO NAO METALICO AGUA ,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 50 MM, COMPRIMENTO: 6M, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: AGUA FRIA, NORMA: NBR 5648	UND	20,00	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
225	UNIAO NAO METALICA,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, APLICACAO: AGUA FRIA PREDIAL, NBR 5648	UND	30,00	R\$ 9,47	R\$ 284,10
226	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO,MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 100 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SAIDA VASO SANITARIO, NBR 15099	UND	50,00	R\$ 8,86	R\$ 443,00



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
227	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA , INSTALAÇÃO EM PAREDE EM POLIPROPILENO , ALTA RESISTENÇIA A RAIOS UV COM ADAPTADOR DE 1/2 POLEGADA PARA 3/4 POLEGADAS EM CONFORMIDADE COM NBR 10281	UND	10,00	R\$ 3,49	R\$ 34,90
228	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PNE, EM LOUÇA, NA COR BRANCA, SEM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO 43x36,5x51,1 cm, DE ACORDO COM NBR 9050/2020.	UND	10,00	R\$ 487,40	R\$ 4.874,00
229	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE, NA COR BRANCA.	UND	20,00	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
230	LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSAO, MATERIAL: BORRACHA ISOLANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO: 13,8 KV, NBR 13712	PAR	5,00	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
231	BOCAL,BASE: E-40, MATERIAL: CERAMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL, NBR 5410	UND	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
232	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA: 33 MM, FORMATO: CURVILINEO, NBR 5101	UND	200,00	R\$ 129,39	R\$ 25.878,00
233	CONECTOR DE DERIVACAO, APLICACAO: CABOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 10 MM - PERFURANTE, NBR 5474	UND	100,00	R\$ 7,72	R\$ 772,00
234	LUMINARIA ABERTA, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM BASE E27, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZAR, E ENCAIXE PARA BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA, SEM LÂMPADA. DE ACORDO COM NBR 5101	UND	100,00	R\$ 59,35	R\$ 5.935,00
235	RELE FOTOELETRICO, MATERIAL PLASTICO, POTENCIA DE 1000 W, TENSAO DE OPERACAO: 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BASE, NBR 5123	UND	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
236	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150W, ALTA PRESSÃO, BASE E27, TUBULAR 4200K, NBR 14305	UND	300,00	R\$ 49,06	R\$ 14.718,00
237	REATOR LAMPADA ALTA PRESSAO,TIPO: VAPOR METALICO, INSTALACAO: EXTERNA, POTENCIA: 150 W, NBR 5101	UND	200,00	R\$ 113,31	R\$ 22.662,00
238	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, COM BITOLA DE 3.00MM, COMPRIMENTO DE 245M, PESO DE 2,0KG, ENTREGUE EM BUBINA.	UND	4,00	R\$ 226,85	R\$ 907,40
239	CURVA" JOELHO" COM BUCHA DE LATÃO 90°, TIPO DE JUNTA L/R " SOLDÁVEL E ROSQUEAVÉL", PVC 20mm X 1/2", AZUL NBR: 5648	UND	50,00	R\$ 4,45	R\$ 222,50



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança			
240	CURVA" JOELHO" COM BUCHA DE LATÃO 90°, TIPO DE JUNTA L/R " SOLDÁVEL E ROSQUEAVÉL", PVC 25mmX 3/4, AZUL NBR: 5648	UND	50,00	R\$ 6,40	R\$ 320,00		
241	CURVA" JOELHO" COM BUCHA DE LATÃO 90°, TIPO DE JUNTA L/R " SOLDÁVEL E ROSQUEAVÉL", PVC 32mmX1 "POL., AZUL NBR: 5648	UND	50,00	R\$ 10,54	R\$ 527,00		
242	TE COM BUCHA DE LATÃO ,TIPO DE JUNTA L/R " SOLDÁVEL E ROSQUEAVÉL" , PVC 20mm ., AZUL NBR : 5648	UND	50,00	R\$ 6,56	R\$ 328,00		
243	TE COM BUCHA DE LATÃO ,TIPO DE JUNTA L/R " SOLDÁVEL E ROSQUEAVÉL" , PVC 25mm ., AZUL NBR : 5648	UND	50,00	R\$ 7,10	R\$ 355,00		
244	TE COM BUCHA DE LATÃO ,TIPO DE JUNTA L/R " SOLDÁVEL E ROSQUEAVÉL" , PVC 32mm ., AZUL NBR : 5648	UND	50,00	R\$ 19,10	R\$ 955,00		
245	GRAMPO PARA CERCA DE BITOLA 7/8 x 9, 1 x 9	KG	40,00	R\$ 24,70	R\$ 988,00		
246	vassourão, tipo: Gari cepa e cedas plásticas 40 cm, reforçado com cabo de madeira de 1,20 m x 3/4	UND	80,00	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20		
247	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 bwg (1,65 mm), classe 250 (ROLO 50M)	Rl	15,00	R\$ 430,90	R\$ 6.463,50		
248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	250,00	R\$ 258,96	R\$ 64.740,00		
249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	100,00	R\$ 384,27	R\$ 38.427,00		
250	cadeado latão de 60mm, para uso geral, dimensões: A 60 x 17.6 x 91.5 centímetros, tipo de destravamento: chave, quantidade de chaves 2; material da máquina em latão: material da haste: aço carbono cimentado, antiferrugem, de acordo com a norma ABNT NBR: 15271.	UND	20,00	R\$ 53,71	R\$ 1.074,20		
251	Caibro de madeira, material tipo: Peroba, cambará ou maçaranduba bruta 4cmx5cmx6metros	UND	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00		
252	câmara de ar para pneu de carro de mão, material: borracha, pressão máxima: 30 psi, tamanho:3,25"x8" NBR:16269	UND	10,00	R\$ 23,30	R\$ 233,00		
253	Chapa (folha) de madeirite plastificado 12mmx110cmx220cm,COR: PRETO	UND	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00		
254	Chapa de alumínio para confecção de calhas e rufos, medida:60CM X 0,4mm X metros linear.	М	50,00	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00		
255	regador para jardim, material: polietileno de alta densidade, com bico tipo: ducha, capacidade :10 litros	UND	10,00	R\$ 18,64	R\$ 186,40		



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança			
256	cola para (cano) tubos e conexões de pvc, tipo: água fria adesivo plástico 175g resistente à alta pressão, incolor com pincel aplicador NBR: 14725	UND	20,00	R\$ 12,19	R\$ 243,80		
257	Faca (lâmina) para roçadeira, Modelo: Fs160 Tamanho: 305mm x 22mm x 1,6mm Outras características: Duas pontas com diâmetro do furo central: 22mm	UND	20,00	R\$ 70,42	R\$ 1.408,40		
258	Ripas de madeira, material tipo: peroba, cambará ou maçaranduba bruta 2cmx5cm.	m	60,00	R\$ 3,29	R\$ 197,40		
259	PLUG TAMPÃO PVC ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA	UND	50,00	R\$ 0,40	R\$ 20,00		
260	Tabua de pinus natural, medida:2,2cm X 30cmx 3M.	UND	50,00	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00		
261	Plug Roscável PVC 3/4	UND	30,00	R\$ 1,60	R\$ 48,00		
262	tubo não metálico água: cloreto polivinila, diâmetro: 32 mm, comprimento: 6m extremidade: soldável, características adicionais: aplicação: água fria, norma: NBR: 5648	UND	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00		
263	mangueira de jardim flex, material: pvc 1/2 x 50 metros com engate rosqueavél e esguicho.	UND	10,00	R\$ 196,79	R\$ 1.967,90		
264	Viga de madeira, material tipo: Peroba, cambará ou maçaranduba bruta 5cmx12cmx6metros.	m	60,00	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80		
265	vergalhão (construção civil), material: aço carbono, modelo / norma: ca-60, bitola: 5,0 mm (pol. 1/5"), comprimento: 12 m	UND	40,00	R\$ 16,84	R\$ 673,60		
266	Bomba Periférica 1 Cv 127v/220v Bpv 750 -	UND	5,00	R\$ 409,95	R\$ 2.049,75		
267	Arame Recozido 18 Torcido Trançado Rolo Nº 18 1Kg 1,24Mm	kg	20,00	R\$ 22,45	R\$ 449,00		
268	Tesoura para Cerca Viva 12", com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira	UND	10,00	R\$ 43,80	R\$ 438,00		
269	Massa Adesiva Durepoxi Loctite, Massa Epóxi para reconstrução, modelagem, fixação e vedação, Resina Epóxi para uso doméstico, profissional e de artesanato, Cola Moldável, 1x250g	UND	30,00	R\$ 22,31	R\$ 669,30		
270	Fita Impermeabilizante VedaTudo Alumínio 30cm Rolo 10 Metros	UND	5,00	R\$ 57,00	R\$ 285,00		
271	Impermeabilizante líquido - Rápido Cinza Concreto – Borracha Liquida - Balde 15Kg	UND	5,00	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00		
272	Primer Universal 900 Ml	UND	20,00	R\$ 48,31	R\$ 966,20		
273	luminaria tubular led slim batten sobrepor 36W 120cm 6500K cor branco frio 220V	und	20,00	R\$ 25,63	R\$ 512,60		
274	Linha Para Pedreiro, Trançada, Com 100 M.	UND	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00		
275	Painel Led Quadrado Plafon 9w Embutir Branco frio 220v	UND	20,00	R\$ 7,37	R\$ 147,40		
276	Rejunte Porcelanato Cinza Platina 5kg Premium	UND	100,00	R\$ 23,01	R\$ 2.301,00		



		Desenvolviment	com Trabalho e Es	perança			
277	sacho 2 pontas para jardinagem com cabo de madeira, dimensões :60 x 9,8 x 24,2 centímetros , cor :Laranja.	UND	5,00	R\$ 48,93	R\$ 244,65		
278	Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 22cm, 18w, 6500k-Luz branca		30,00	R\$ 17,45	R\$ 523,50		
279	Luminária LED 6500k 24w, 30x30,Quadrada de Sobrepor Bivolt Luz Branca Fria		40,00	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00		
280	Plugue macho 2P 10A 250V~ cor preto	und	30,00	R\$ 5,45	R\$ 163,50		
281	Fita Sinalização - Fita Sinalização Comprimento: 200 M, Cor: Preta E Amarela , Largura: 7 Cm, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada.	UND	50,00	R\$ 11,35	R\$ 567,50		
282	Plugue Fêmea 20A Pino Grosso Adaptador Extensão 2p+t Conector Adaptador - 110V 220V Bivolt	UND	30,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00		
283	Refletor Led Smd 100w Holofote Bivolt 6500K Branco Frio	or Led Smd 100w Holofote Bivolt					
284	Cabo De Aço Galvanizado 3/32 2,4mm 6x7 Alma De Fibra. PEÇA DE 100 METROS.	und	4,00	R\$ 137,26	R\$ 549,04		
285	PACOTE ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 40CM. PACOTE DE 100 UND	und	40,00	R\$ 31,95	R\$ 1.278,00		
286	Cabo Pp 3x4,0mm (3 Vias) Rolo 50m	und	40,00	R\$ 303,45	R\$ 12.138,00		
287	Cabo Pp 3x6,0mm (3 Vias) Rolo 50m	und	20,00	R\$ 343,99	R\$ 6.879,80		
288	Pneu Maciço para carro de mão Eixo 1 Polegada	und	15,00	R\$ 54,80	R\$ 822,00		
289	Cabo Pp 3x2,5mm (3 Vias) Rolo 50m	und	15,00	R\$ 283,00	R\$ 4.245,00		
290	Cone Sinalização - Cone Sinalização Material: Pvc , Altura: 75 Cm, Largura Base: 40 Cm, Cor: Branca/Laranja	und	30,00	R\$ 68,10	R\$ 2.043,00		
291	PROTEÇÃO SOL & CHUVA PINTURA IMPERMEABILIZANTE BRANCO 18L	UND	10,00	R\$ 516,56	R\$ 5.165,60		
292	Bomba Centrífuga, Monofásica, 0,5 Cv Ou 0,49 Hp, Hm 6 A 20 M.	UND	4,00	R\$ 876,81	R\$ 3.507,24		
293	CADEADO LATÃO DE 30MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 4,76 mm, DESTRAVAMENTO COM CHAVES, CONTENDO 2 CHAVES, MATERIAL DA MAQUINA DE LATÃO, MATERIAL DA HASTE DE AÇO CARBONO CEMENTADO, ANTIFERRUGEM, DIMENSÕES DE: 25 mm, Altura da haste; 18,50 mm Altura da máquina, 50,76 mm DE ACORDO COM ABNT NBR 15271.	und	20,00	R\$ 19,12	R\$ 382,40		
294	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, MODELO BC-92S 1, MOTOR 1CV, TENSÃO 110/220, RECALQUE 1", PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO = 31MCA, HMAX DE SUCÇÃO = 8MCA, VAZÃO = 2,3 À 7,1 M ³ /H.	UND	1,00	R\$ 1.625,15	R\$ 1.625,15		



		Desenvolviment	o com Trabalho e Esp	perança	
295	CADEADO LATÃO DE 50MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 4,76 mm, DESTRAVAMENTO COM CHAVES, CONTENDO 2 CHAVES, MATERIAL DA MAQUINA DE LATÃO, MATERIAL DA HASTE DE AÇO CARBONO CEMENTADO, ANTIFERRUGEM, DIMENSÕES DE: 25 mm, Altura da haste; 18,50 mm Altura da máquina, 50,76 mm DE ACORDO COM ABNT NBR 15271.	UND	15,00	R\$ 48,50	R\$ 727,50
296	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOESTÁGIO, MODELO BC-92S R 2 1/2' 3CV 220/380V TRIFÁSICO	UND	1,00	R\$ 2.243,06	R\$ 2.243,06
297	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, MODELO BC-21 R 1 1/2, MOTOR 4CV, MONOFÁSICO, HM = 18 A 26M, Q = 20,9 A 34,9 M3/H	UND	1,00	R\$ 12.932,14	R\$ 12.932,14
298	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, MODELO BC-22 R, MOTOR 7,5 CV, TRIFÁSICO, 220V 1 1/4'.	UND	1,00	R\$ 8.768,47	R\$ 8.768,47
299	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MODELO BC-21 R2, MOTOR 10 CV, TRIFÁSICO, 220V, D REC = 2", HM = 20 A 32 M, Q=42,9 A 86,4 M3/HO	UND	1,00	R\$ 10.521,16	R\$ 10.521,16
300	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MODELO ME-3215 A 155 12,5 CV, 220V TRIFÁSICO.	UND	1,00	R\$ 19.242,24	R\$ 19.242,24
301	MOTOBOMBA CENTRO MONOESTÁGIO P/ INCÊNDIO SERIE SH, MODELO BPI- 22R, 3600, 13,0 CV, MOTOR COMBUSTI. TRIFÁSICA.	UND	1,00	R\$ 16.172,94	R\$ 16.172,94
302	FURADEIRA REVERSÍVEL PROFISSIONAL 800W DE POTÊNCIA, 220V.	UND	3,00	R\$ 323,57	R\$ 970,71
303	SERRA MÁRMORE 5 POL 1,450 W, 4100NH2Z	UND	3,00	R\$ 507,50	R\$ 1.522,50
304	TRENA LASER ALCANCE MÍNIMO 40 METROS.	UND	2,00	R\$ 135,75	R\$ 271,50
305	RODA DE MEDIÇÃO COM PAINEL DIGITAL E ALÇA RETRÁTIL	UND	2,00	R\$ 299,43	R\$ 598,86
306	ESCADA FIBRA VIDRO, ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO COM 4,20X7,20M, COM DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO D E PERFIL VAZADO CARACTERISTICAS: ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE PERFIL "U"	UND	3,00	R\$ 1.176,62	R\$ 3.529,86
307	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 3 X 4 COM 12 DEGRAUSESPECIFICACOES TECNICAS:CAPACIDADE: 150KGCOR: ALUMINIOMATERIAL: ALUMINIODEGRAUS: 12ESTENDIDA: 340CMFECHADA: 94CMPINTOR: 167CMANDAIME:SCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 3 X 4 COM 12 DEGRAUSESPECIFICACOES TECNICAS:CAPACIDADE MINIMA: 150KG.	UND	2,00	R\$ 464,86	R\$ 929,72



	R\$ 604.065,57						
322	tela de nylon, fio 30 - 36(3,6 mm) malha 10x10cm	m	50,00	R\$ 14,98	R\$ 749,00		
321	Cortador TEC 90 para Pisos Azulejos e Porcelanatos 90cm	und	5,00	R\$ 337,36	R\$ 1.686,80		
320	Serra Mármore GDC 150 TITAN 1500W 220V com 1 disco	und	10,00	R\$ 421,32	R\$ 4.213,20		
319	Bolsa em Lona para Ferramentas, 430 x 240 x 300 mm	und	5,00	R\$ 165,67	R\$ 828,35		
318	Kit de pontas para parafusar Mini X-Line com 25 peças	und	5,00	R\$ 60,85	R\$ 304,25		
317	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro da gáspea em não tecido e forro lateral em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta com absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico. CA 15303.	und	10,00	R\$ 155,90	R\$ 1.559,00		
316	Furadeira Parafusadeira Impacto 18V GSB185LI-1B Sem Fio, 1 bateria e maleta	und	1,00	R\$ 470,78	R\$ 470,78		
315	Detector De Tensão Chave Teste Mede Voltagem Caneta	und	5,00	R\$ 18,95	R\$ 94,75		
314	Jogo Chave Isolada 1000V Eletricista NR10 Fenda Philips 6Pçs	und	1,00	R\$ 30,71	R\$ 30,71		
313	Jogo de Chaves Fenda e Phillips Isoladas 150NR/160NR	und	2,00	R\$ 124,47	R\$ 248,94		
312	Furadeira de Impacto GSB 550 550W 127V com maleta		1,00	R\$ 333,81	R\$ 333,81		
311	Torquês - Torquês Material Corpo: Aço Forjado E Temperado , Tipo: Armador , Tipo Acabamento: Oxidado , Tamanho: 12 Pol, Peso: 600 G, Características Adicionais: Mandíbulas Lixadas	und	5,00	R\$ 43,60	R\$ 218,00		
310	Prumo De Metal Para Parede, 400 G.	und	5,00	R\$ 20,96	R\$ 104,80		
309	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA - POTENCIA: 840 W, ALIMENTACAO: ELETRICA, TENSAO: 220 V, ROTACAO: 11000 RPM, MODELO: ESMERILHADEIRA ANGULAR, 4-1/2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA - POTENCIA: 840 W, ALIMENTACAO: ELETRICA, TENSAO: 220 V, ROTACAO: 11000 RPM, MODELO: ESMERILHADEIRA ANGULAR, 4-1/2.	UND	2,00	R\$ 373,99	R\$ 747,98		
308	MARTELETE - MARTELETE TIPO: ROMPEDOR, POTÊNCIA: 1.510W, PESO: 5KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V	UND	1,00	R\$ 653,15	R\$ 653,15		

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de no máximo cinco anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de uma contratação essencial para a manutenção ininterrupta das atividades administrativas e operacionais do Município de Cupira/PE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

- II Processamento por meio de sistema de registro de preços,
 quando pertinente;
- 2.3.Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6° o Sistema de Registro de preços, conforme abaixo:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:



XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futura.

- 2.4. Nesse sentido, com fulcro no art. 3º do Decreto Municipal nº 020, de 26 de fevereiro de 2024, o Sistema de Registro de Preços SRP poderá ser adotado quando:
 - I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
 - III quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou
 - V quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.
- 2.5. Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.
- 2.6.Doutra justifica-se a DISPENSA de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 7º e seguintes, do Decreto Municipal nº 020/2024, visto se tratar de aquisição que já contempla a demanda dos órgãos e entidades da administração municipal interessados, bem como pelo fato da municipalidade não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Municipal.



2.7.O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (2022-2025), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para o fornecimento de materiais de construção deve assegurar que esta atenda plenamente às demandas do Município de Cupira/PE, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos:

Especificação Técnica dos Materiais

- 4.2.Os materiais de construção a serem fornecidos devem observar critérios técnicos que garantam sua adequação às necessidades da administração municipal. As especificações devem contemplar:
- 4.2.1. Normas Técnicas Brasileiras (NBR) emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para garantir a qualidade e segurança dos materiais.
- 4.2.2. Características técnicas e dimensionais que assegurem a compatibilidade com os serviços de manutenção, reforma e ampliação de estruturas municipais.
- 4.2.3. Durabilidade e resistência apropriadas às condições climáticas e de uso do município.
- 4.2.4. Padrões de sustentabilidade, priorizando materiais que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência energética.

Critérios de Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

4.3.A empresa contratada deve comprovar:



- 4.3.1. Experiência comprovada na comercialização e fornecimento de materiais de construção, por meio da apresentação de atestados técnicos.
- 4.3.2. Capacidade operacional para garantir o fornecimento contínuo e em quantidade suficiente, conforme as especificações e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.3.3. Adoção de boas práticas de armazenamento e transporte dos materiais, de forma a preservar sua integridade e qualidade.

Conformidade Legal e Administrativa

- 4.4.A empresa contratada deverá:
- 4.4.1. Atender às exigências fiscais, tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.
- 4.4.2. Apresentar garantias formais de cumprimento contratual e responsabilidade técnica sobre os produtos fornecidos.

Sustentabilidade

- 4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.5.1. Sustentabilidade Econômica: Redução de custos a longo prazo por meio de planejamento eficiente e fiscalização técnica rigorosa, mitigando riscos de retrabalho ou desperdício de recursos.
- 4.5.2. Sustentabilidade Ambiental: Apoio à adoção de soluções construtivas que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso de materiais sustentáveis e tecnologias inovadoras.
- 4.5.3. Sustentabilidade Social: Garantia de infraestrutura de qualidade para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da segurança nos espaços públicos.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.7.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Critério de cota ou exclusividade – Lei Complementar Federal nº123/2006

- 4.9.A licitação atenderá a LEI FEDERAL N°123/2006, complementada pela LEI N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.10. Conforme acima descrito a legislação determina que do objeto seja destinado cota de até 25% para empresas MEI/ME/EPP, assim todas as subdivisões estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.O prazo de entrega das parcelas dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.O fornecimento parcelado justifica-se pela natureza contínua da demanda e pela necessidade de otimizar o armazenamento, evitando estoques excessivos que possam gerar perdas ou deterioração dos materiais. Essa estratégia também possibilita melhor controle logístico e financeiro, garantindo que os recursos sejam empregados conforme a necessidade real da Administração Municipal.
- 5.3.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do impedimento com mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, para que a Administração possa analisar eventuais pedidos de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 5.4.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - a) Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cupira/PE



- Endereço: Rua Miguel Luis de França, 03, Centro, Cupira/PE;
- Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e 13h às 15h;
- 5.5.A entrega deverá ser acompanhada pela conferência dos materiais e assinatura do termo de recebimento, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- 5.6.No caso de produtos com prazo de validade, como tintas, argamassas e outros materiais com vida útil limitada, a validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.7.A empresa contratada será responsável por todas as despesas e providências relacionadas ao transporte, manuseio e descarga dos materiais, assegurando que estes cheguem em perfeitas condições no local de entrega especificado. A descarga deverá ser acompanhada por um responsável técnico da Prefeitura para conferência imediata.
- 5.8.Este modelo de execução do objeto visa garantir a eficiência na entrega dos materiais de construção, respeitando a necessidade de fornecimento contínuo e planejado, de forma a evitar desabastecimento e assegurar a adequada manutenção das atividades municipais.

Condições de execução

5.9.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):									
1-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRU Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:								
EUGÊNIO BARROS FILHO	0012921								
ASSINATURA DO FISCAL:	•								

Fiscalização Técnica

- 6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8. A	gestão	do o	contrato	será	realizada	pelo	servidor	José	Sávio	de	Luna,	matrícula 1	nº	25625-3
													_c	onforme
cie	ente.													

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2.Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3.Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 7.3.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 7.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



- 8.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;



- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP (Sistema de Registro de Preço), regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 006, 007 e 020/2024, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o ABERTO.



9.2.A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 9.21.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1° e do 2° grau.
- 9.21.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.
- 9.22. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.22.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 9.23. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.24. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.25. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- 9.25.1.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- 9.25.1.2. Balanço Patrimonial;
- 9.25.1.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
- 9.25.1.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 9.26. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;
- 9.27. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)



LC = (Ativo Circulante) /

(Passivo Circulante)

9.27.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério

de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

9.27.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos

no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de

10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de

balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da

proposta de preços.

9.27.3. Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, através da apresentação de

atestado compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% do total

vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e

telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para

manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso

necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços e notas

fiscais, que deram origem ao atestado.

9.29. A exigência do atestado técnico solicitado para essa aquisição, é necessária como forma de

comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente

objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues sem qualidade, fora

prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das

condições contidas no Termo de Referência, com pontualidade as obrigações assumidas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.



- 9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.
- 10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:
 - Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo
 preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os
 anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos materiais estar
 rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 604.065,57** (seiscentos e quatro mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 20 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0401 – Gestão Administrativa do Município

Ação: 2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cupira/PE, 2 de junho de 2025.

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA Engenheira Civil CREA/PE nº 181.755.920-6 JOSÉ SÁVIO DE LUNA Secretário Municipal de Infraestrutura Matrícula nº 00125625 CPF nº 047.xxx.xxx-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa	_, inscrita no	CNPJ n°	, De	eclara que, em
atendimento ao prescrito no in	nciso I do Art.	63 da Lei Ge	eral de Licitações	e Contratos nº
14.133/2021, tomou conhecime	nto de todas as	informações e o	condições para o co	umprimento das
obrigações objeto do PROCE	SSO LICITAT	ÓRIO Nº	/2025, modalio	lade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº	_/2025, declara	ndo o pleno	conhecimento e	atendimento às
exigências de habilitação, cient	tes das sanções	factíveis de se	rem aplicadas a te	eor do art. 155,
Inciso VIII e Art. 156, § 5° da L	ei 14.133/2021,	dos quais estou	ciente e atesto pela	a veracidade das
informações prestadas para o pro	ocesso supra cita	ido.		
	Loca	l e Data		
ASSINATURA I	DO REPRESEN	NTANTE LEG	AL DA EMPRES	A

Prefeitura Municipal de Cupira

CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita
no CNPJ/MF sob o n.ºsediada(endereço completo), declara, para os
devidos fins, que os serviços/aquisição, são prestados/fornecido por empresas que comprovem
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.
Local e Data MUNICIPAL 1953 MUNICIPAL 1969
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Em	presa			pessoa jurío	dica de d	lireito 1	privado,
inscrita no	CNPJ		instituída em	/	com s	sede n	ıa Rua
	, N°,			, CEP	, por	meio d	lo sócio
administrador			, portador d	la identidade		e	xpedida
por/ e	e CPF n°	e	m cumprimento	ao art. 63, §	1° da Le	i 14.13	33/2021,
declara que su	a proposta eco	nômica comp	oreende a integrali	dade dos cus	tos para at	tendime	ento dos
direitos trabal	lhistas assegur	rados na Co	nstituição Federa	l, nas leis t	rabalhista	s, nas	normas
infralegais, na	s convenções c	oletivas de tr	abalho e nos term	os de ajustam	iento de co	onduta	vigentes
na data de entr	rega das propos	stas.					
			Local e Data				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de	seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a)	da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, declara que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE I	PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na
forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123/2006. Para tanto, anexo o Termo de Opção	lo SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO,
registrado ou autenticado na Junta Comercial	
domicílio da licitante, onde for o registro). Declaro, ainda, para os fins do item 4 incorremos em nenhum dos impedimentos previs 123/2006.	3, I "b" e do II "e" do edital que não tos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar
Local e Data MUNICIPAL 1953	
ASSINATURA DO REPRESENTA CARIMBO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	/2025
CONTRATO Nº/	

O MUNICÍPIO DE CUPIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135,
Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL
, representada pelo secretário, o Sr, doravante denominado simplesmente
ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
/2025 para REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, conforme PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº/2025; RESOLVE Registrar os Preços ofertados pela empresa,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, aqui
representada por seu representante legal (qualificação) doravante denominado
simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO; atendendo as condições previstas no
instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes
as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE.

- **1.1.** § 1º. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.
- § 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- § 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANTIDA DE	MARC A	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

- **2.1.** Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.
- **2.2.** Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.
- **2.3.** Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias
- **2.4.** Os ITENS ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação de acordo com a legislação, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s).
- **2.5.** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;
- **2.6.** Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;
- **§ 1º.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.
- § 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.
- § 3°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.	O(s)	órgão(s)	gerenciador(es)	será(ão):

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- **4.1** A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 1°. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21.
- § 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Prazos

- 5.2 O prazo de entrega das parcelas dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.
- 5.3 O fornecimento parcelado justifica-se pela natureza contínua da demanda e pela necessidade de otimizar o armazenamento, evitando estoques excessivos que possam gerar perdas ou deterioração dos materiais. Essa estratégia também possibilita melhor controle logístico e financeiro, garantindo que os recursos sejam empregados conforme a necessidade real da Administração Municipal.
- 5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do impedimento com mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, para que a Administração possa analisar eventuais pedidos de prorrogação de prazo, ressalvadas



situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

- 5.5 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - b) Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cupira/PE
 - Endereço: Rua Miguel Luis de França, 03, Centro, Cupira/PE;
 - Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e 13h às 15h;
- 5.6 A entrega deverá ser acompanhada pela conferência dos materiais e assinatura do termo de recebimento, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- 5.7 No caso de produtos com prazo de validade, como tintas, argamassas e outros materiais com vida útil limitada, a validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.8 A empresa contratada será responsável por todas as despesas e providências relacionadas ao transporte, manuseio e descarga dos materiais, assegurando que estes cheguem em perfeitas condições no local de entrega especificado. A descarga deverá ser acompanhada por um responsável técnico da Prefeitura para conferência imediata.
- 5.9 Este modelo de execução do objeto visa garantir a eficiência na entrega dos materiais de construção, respeitando a necessidade de fornecimento contínuo e planejado, de forma a evitar desabastecimento e assegurar a adequada manutenção das atividades municipais.

Condições de execução

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- § 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:
- I os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **II -** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **III** a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- § 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:
- I negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- III na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- IV quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.
- **§ 3º.** Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- § 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.



- § 5°. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- § 6°. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.
- § 7°. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.
- § 8°. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.
- § 9°. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, nos termos do artigo 1°, III, do Decreto Estadual n° 52.153/2022, e da Lei Estadual n° 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.
- **§ 10.** Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
- **§ 11.** O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.
- **§ 12.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços:



TRANCREVER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DA ATA.

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

- 8.1.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.
- 8.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- 8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.1.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 8.1.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato:
 - 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 10.5 A aplicação das sanções previstas no TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **11.1**. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:
- I descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cupira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.
- § 1°. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:
- I caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços; II razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- § 1°. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA): 1-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:			
EUGÊNIO BARROS FILHO	0012921			
ASSINATURA DO FISCAL:				

Fiscalização Técnica

- 13.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- **17.1.** Por força do art. 92, § 1°, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, de de 2025.
Orgão Gerenciador
Fornecedor

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 CONTRATO Nº/
Contrato que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da SECREARIA DE, neste ato representada pela Secretária, Sra, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada legalmente por seu representante legal, portador do CPF/MF nº de da CI nº, residente na, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO
1.1- Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE.
Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência deste Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o Edital e o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº/2025 - Pregão Eletrônico Nº/2025 - Registro de Preços nº/2025, bem como a proposta do licitante do vencedor.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Vigência Contratual:

4.1.1. O contrato terá vigência de	meses,	a p	oartir	da	data	de	sua	assir	natur	a,
podendo ser prorrogado por meio de Termo Adi	itivo nas	s hi	pótese	es p	revis	tas 1	nos a	artig	os ar	t.
107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contr	atos nº	14.	133/2	021	no	que	cou	ber j	para	a
contratação, mediante justificativa prévia e por ese	crito nos	s au	tos do	pro	ocess	o.				

4.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

- 4.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.
- 4.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5° da Lei 14.133/2021, que diz: "a recusa injustificada do adjudicatário" em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 4.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 4.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 4.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.
- 4.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III Lei 14.133/2021, § 1° a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



4.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.3. Obrigações do Contratante:

- 4.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 4.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

4.4. Obrigações do Contratado:

- 4.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.
- 4.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 4.4.5. A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

CLÁUSULA OUINTA – DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMEN'

5.1.	Pelo	objeto	deste	contrato,	o Co	ontratante	pagará	à	Contratada	o valor	de	R\$	
(), co	onform	ne quantita	tivos	e especif	ïcações	coı	nstantes abai	xo:			

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANTIDA DE	MARC A	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
	619					

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.
- 5.2.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 5.2.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 5.2.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.
- 5.2.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
 - 5.2.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:



- 5.2.5.2. Art. 1°. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.
- 5.2.5.3. §1° A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.
- 5.2.5.4. §2° A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.
- 5.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

TRANSCREVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Prazos

Recebimento

- 7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar



da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em <u>07 de outubro de 2025.</u>
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.
- 9.2. A Revisão/Reequilíbrio será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados/reequilibrados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado/reequilibrado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.
- 9.3. A cada pedido de revisão/reequilíbrio de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.



- 9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.
- 9.6. A Revisão/Reequilíbrio levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.
- 9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.
- 9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Obrigações do Contratante:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



- 11.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 11.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11.2. Obrigações do Contratado:

- 11.2.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.
- 11.2.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
 - b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.
- 13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas



obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021.

- 13.3. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.4. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):					
1-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:				
EUGÊNIO BARROS FILHO	0012921				
ASSINATURA DO FISCAL:					

14.1Fiscalização Técnica

- 14.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 14.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 do TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas do TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Por força do art. 92, § 1°, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.



Cupira, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

